



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CGC-18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000

LEI Nº 635/2001

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, PARA O ANO DE
2002.

A Câmara Municipal de Japaraíba/MG, aprovou e eu
Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do
Município de Japaraíba/MG para o exercício financeiro de 2002 em R\$ 3.274.100,00
(Três milhões, duzentos e setenta e quatro mil e cem reais), conforme quadros
demonstrativos em anexo que integram a presente Lei e a seguinte discriminação:

RECEITAS	
RECEITAS CORRENTES	3.422.100,00
Receita Tributária	142.000,00
Receita Patrimonial	20.500,00
Receita de Serviços	42.000,00
Transferências Correntes	3.188.100,00
RECEITAS DE CAPITAL	29.500,00
Operações de Crédito	260.000,00
Alienação de Bens	100.000,00
Transferências de Capital	30.000,00
Outras Receitas de Capital	110.000,00
RECEITAS RETIFICADORAS	20.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA ESTIMADA	408.000,00
	3.274.100,00

DESPESAS PÔR FUNÇÕES DE GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CGC-18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000

LEGISLATIVA	150.000,00
ADMINISTRAÇÃO	892.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	9.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	41.400,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	80.000,00
SAÚDE	354.500,00
EDUCAÇÃO	963.700,00
CULTURA	23.200,00
URBANISMO	165.500,00
HABITAÇÃO	109.000,00
SANEAMENTO	115.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	7.000,00
AGRICULTURA	22.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	16.000,00
ENERGIA	20.000,00
TRANSPORTE	189.500,00
DESPORTO E LAZER	81.200,00
ENCARGOS ESPECIAIS	34.500,00
TOTAL DAS DESPESAS FIXADA	3.274.100,00
DESPESAS PÔR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
CÂMARA MUNICIPAL	
MESA DIRETORA	73.900,00
ASSESSORIA JURÍDICA	23.300,00
GABINETE DO PRESIDENTE	10.000,00
SECRETARIA DA CÂMARA	25.500,00
SETOR DE FINANÇAS	17.300,00
PREFEITURA MUNICIPAL	
GABINETE DO PREFEITO	188.500,00
ASSESSORIA JURÍDICA	74.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	259.700,00
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	20.500,00
SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJ. E CONTROLE INTERNO	18.500,00
DEPARTAMENTOS DE COMPRAS	12.000,00

47



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CGC-18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	11.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	21.000,00
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA	82.800,00
DEPARTAMENTO DE FAZENDA	38.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL	35.000,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	264.000,00
DEPARTAMENTO DE COORF. DO FMS	20.500,00
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.400,00
DEPARTAMENTO DE COORD. DO FMAS	21.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	25.500,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	766.200,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA	23.200,00
DEPARTAMENTO DE COORD. DO FMED	28.000,00
DIRETORIAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS	74.000,00
VICE-DIRETORIAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS	30.000,00
SECRETARIA MUNIC. DE ESP. LAZER. TUR.M. AMBIENTE	37.000,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	29.200,00
DEPARTAMENTO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	16.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URB. E DES. EC. SOCI	48.500,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS	566.500,00
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	144.500,00
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	125.500,00
DEPARTAMENTO DE DESENV. ECON. E SOCIAL	50.600,00
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS	55.500,00
TOTAL D DESPESA FIXADA	3.274.100,00

Art. 2º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares às dotações de seus respectivos orçamentos mediante decretos, observando-se os seguintes limites:

I- O Poder Executivo, poderá abrir Créditos Adicionais Suplementares as suas respectivas dotações orçamentárias até o limite previsto na Lei Municipal nº 629/2001, utilizando-se como recursos os previstos na Lei Federal 4.320/64.

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

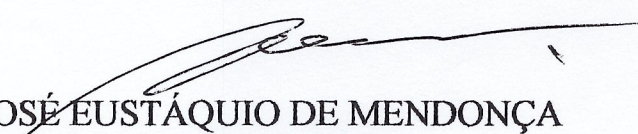
RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CGC-18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000

II- O Poder Legislativo poderá abrir Créditos Suplementares às suas dotações orçamentárias até o limite previsto na Lei Municipal nº 629/2001, utilizando como recursos os previstos na Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.002.

Prefeitura Municipal de Japaraíba, em 29 de novembro de 2.001.


JOSÉ EUSTÁQUIO DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL